



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS
“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”



Emenda Aditiva n.º 001/2026

ao Projeto de Lei do Executivo n.º 003/2026

Adiciona o inciso IV ao art. 2º do Projeto de Lei nº 003 de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a data de vencimento do IPTU e taxas correlatas no exercício de 2026.

O Vereador Gilson Conzatti, propõe na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Fica adicionado o inciso IV ao art. 2º do Projeto de Lei nº 003/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

IV – Assegura aos servidores públicos que possuam licença-prêmio o direito de utilizá-la para compensação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, independentemente da antecipação do prazo relativo ao exercício anterior de 2025, não podendo tal antecipação constituir óbice ao exercício desse direito.

Art. 2º As demais disposições do Projeto de Lei permanecem inalteradas.

Câmara de Vereadores de Iraí, 29 de janeiro de 2026.

Gilson Conzatti

Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS
“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”



Justificativa da Emenda

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade **assegurar ao funcionalismo público o direto de compensar e utilizar a licença prêmio nos benefícios do presente projeto de Lei.**

Considerando que o Município **antecipou a data de vencimento do imposto**, entende-se justo e razoável conceder este **benefício ao contribuinte funcionário público que realiza o pagamento antecipado**, incentivando a adimplência e contribuindo para o fortalecimento da arrecadação municipal de forma imediata.

Além de beneficiar o contribuinte, a medida favorece o Município, ao proporcionar maior previsibilidade e ingresso antecipado de receitas, auxiliando no planejamento financeiro da administração pública.

Câmara de Vereadores de Iraí, 29 de janeiro de 2026.

Gilson Konzatti
Vereador